



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N° 015/2019

PROCESSO N° 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Aiuruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Senador, n.º 263, centro, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, faz saber que, **às 13:00 horas do dia 12 de junho de 2019**, através de sua Equipe de Pregão, doravante designada simplesmente de CPL, receberá, na sala de reuniões situada na Sala de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Aiuruoca-MG os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial recebeu o número **013/2019** ;

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, localizada na Rua Felipe Senador, n.º 263, centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal 027/2010 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviços de sonorização e iluminação, apresentação de bandas e duplas, DJ, locação de banheiros químicos, Staff, Gradil, Tendões e Locutor, visando a realização de eventos de pequeno e médio porte no Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar os serviços dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **Item 3.1 - Planilha Orçamentária do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para a prestação de um ou de mais tipos de serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro, terá a preferência respeitada à legislação relativa às licitações.

2.3 - Os serviços serão realizados dentro do Município de Aiuruoca nos locais indicados pelo setor requisitante, de acordo com a necessidade.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, que:

4.2.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.3.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de **R\$ 159.726,66 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **MUNICÍPIO** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2019, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO;

3.3.90.39.00.2.03.02.23.695.0007.2.0037 – DESENV. CARNAVAL E EVENTOS TRADICIONAIS.

6.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - **A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante (conforme modelo de procuração **Anexo VII**), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.7 - Apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.2 - entregarão em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO N° 013/2019

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N° 013/2019

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE AIURUOCA
RUA FELIPE SENADOR, N° 263 - CENTRO
AIURUOCA-MG, CEP: 37.450-000

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por serviço, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo da prestação do serviço, contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO;

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação FINAL de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.2 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

13.4.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.4.5 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.7.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1.1- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços, compatíveis em características do objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

13.5.2. As licitantes que concorrerem para os itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 além do atestado de capacidade técnica disposto no item 13.5.1.1, ainda deverão apresentar as seguintes documentações:

13.5.2.1 Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG ou outro conselho competente, e de seu(s) responsável(is) técnico(s), desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa ou conselho competente, conforme art. 59 da lei 5194/66;¹

13.5.2.1. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro

¹ No caso de constar na certidão de registro da licitante o nome do responsável técnico, não haverá a necessidade comprovar separadamente a inscrição do profissional no conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais ou conselho competente para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

13.5.2.2 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, **da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA** ou conselho competente, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

13.5.2.3 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

13.5.3. - **Atestado de capacidade técnica-profissional, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou conselho competente, comprovando a execução **pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa**, de serviços semelhantes ao objeto licitado.

13.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1 - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.6.2 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.8.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 12h às 18H, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2 - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria solicitante, respeitada a ordem de registro, selecionará os prestadores de serviço para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

16.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa do **MUNICÍPIO**,

18.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável.

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.2 - automaticamente:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

19.3 - pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE AIURUOCA- MG**, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, situado na rua Felipe Senador, n.º 263, centro, Aiuruoca- MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



20.3 - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

20.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

21.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração

22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1 – O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através da linha telefônica nº (35)3344-1841 ou pelo e-mail: licitação.pmaiuruoca@gmail.com, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE AIURUOCA, situado na Rua Felipe Senador n.º 263, centro, Aiuruoca- MG das 12:00 às 18:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO DE AIURUOCA, situado na Rua Felipe Senador, n.º 263, centro, Aiuruoca- MG das 12:00 às 18:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



22.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

22.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Aiuruoca-MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Aiuruoca, 27 de maio de 2019.

Gilberto Nogueira Maciel
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Ref. Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 013/2019

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Banco:		Agência:	
Conta Corrente:			

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Banda Musical - Apresentação de conjunto musical (BANDA) com no mínimo 06 integrantes (regional, estilo variados). Show com duração no mínimo de 04 horas com um único intervalo de 30 minutos.	Serviços	7,0000		
0002	Serviços Festividades - Tendões 3m x 3m - Pirâmide de lona Anti-chama, com balcão (por montagem/evento).	Serviços	20,0000		
0003	Serviços Festividades - Tendões 6m x 6m - Pirâmide de lona anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. (por montagem/evento)	Serviços	10,0000		
0004	Serviços Festividades - Tablado - com 1 metro de altura e mínimo de 48 m².piso em compensado naval antichama. (diária incluindo montagem e desmontagem).	Serviços	10,0000		
0005	Serviços Festividades - Tendões 10m x 10m - Pirâmide de lona anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. (por montagem/evento)	Serviços	10,0000		
0006	Serviços Festividades - Apresentação de dupla Musical (Regional - Estilo Diversos). Show com duração de no mínimo 04 horas com um único intervalo de 30 minutos.	Serviços	10,0000		
0007	Serviços Festividades - Sistema de som de pequeno porte, com especificação mínima de: -02 caixas passivas 15" + ti com pedestal; -01 amplificador de no mínimo 1000 w de potência de som; -01 mesa de 06 canais no mínimo; -02 microfones c/fio; -01 microfone sem fio; -01 cd player; som para 200 pessoas. (diária incluindo operador)	Serviços	12,0000		
0008	Serviços Festividades - Iluminação - 01 Grid em estrutura de alumínio Q30 ou Q50, com 9,0m de frente, 7,5m de profundidade e 6,0m de altura com 03 linhas;	Serviços	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<ul style="list-style-type: none">- 12 moving bean 7R;- 12 refletores de alumínio com lâmpada par; (24 frente #5 – 12 fundo#1);- 30 canhão Par Led DMX de 3 w RGBWA;- 02 cortinas de Led DMX de 6,00m x 4,00m; Fechamento total do Grid em malha preta;- 02 console DMX digital, com mínimo 48 canais;- 06 mini-brut com 06 lâmpadas;- 02 máquinas de fumaça 3.000 watts com controle remoto e ventilador;- 06 Strobo 3000 w; <p>obs.: Não será aceito Grid em estrutura de aço galvanizado, somente alumínio e não será aceito Grid em estrutura Q25;</p> <p>(diária)</p>				
0009	<p>Serviços Festividades - Sistema de som de médio porte, com iluminação.</p> <p>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">-02 colunas de caixa por lado, sendo:-04 caixas de sub, com 02 falantes de 18" 800w rms em cada, e 04 caixas altas com 02 falantes de 12" 400w rms cada + 2 ti;-01 mesa de no mínimo 32 canais, digital.-potência mínima de som 12.000 watts, sendo: 01 amplificador de 5000w para sub;-01 amplificador 4000w para m.graves; 01 amplificador 3000w para agudos;-06 pedestais no mínimo ;-05 microfones com fio no mínimo ;-01 microfone sem fio;-01 amplificador bss no mínimo 200w;-01 amplificador gt no mínimo 150w-01 bateria sem pratos e sem stants de pratos (ferragens);-03 vias de retorno: bat, key e voz;-periférico de palco:-04 vias de eq no mínimo;-02 vias de compressor no mínimo; 02 vias de gate no mínimo;- periférico do pa:-01 processador digital c/ 2 input e 6 output no mínimo;-01 equalizador de 31 bandas 01 efeito para voz.-01 multicabo de no mínimo 16 vias;-sistema de iluminação básico, sendo:-02 strobos de 1000w no mínimo;-10 par led de no mínimo 3w rgbwa;-01 máquina de fumaça;-04 mooving bean 230; <p>(diária incluindo operador)</p>	Serviços	10,0000		
0010	<p>Serviços Festividades - Gradil - peças de 2m de comprimento por 1,20 de altura, confeccionada el metalon, com pés de sustentação e encaixes laterais, sendo o espaçamento máximo entre as grades não pode ser superior a 11 cm. (diária incluindo montagem e desmontagem)</p>	Diária	100,0000		
0011	<p>Serviços Festividades - STAFF - Devidamente capacitado, não podendo possuir porte de armas, não portar cassetete, devidamente identificado, trajar uniforme em cores de fácil identificação (amarelo,</p>	Diária	50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	laranja, vermelho) Diária de 8 horas de serviço				
0012	Serviços Festividades - Serviço de Locução realizado por profissionais qualificado e experiente em eventos de médio e grande porte. (diária)	Diária	10,0000		
0013	Serviços Festividades - Banheiros químicos standart, com limpeza uma vez ao dia. (diária incluindo montagem e desmontagem limpeza diária)	Serviços	80,0000		
0014	Serviços Festividades - Disk Jockey DJ - de repercussão regional com todo equipamento necessário para sua apresentação (apresentação de 3 horas)	Diária	6,0000		

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ/CPF

Obs: Somente pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviços de sonorização e iluminação, apresentação de bandas e duplas, DJ, locação de banheiros químicos, Staff, Gradil, Tendras e Locutor, visando a realização de eventos de pequeno e médio porte no Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas neste TERMO DE REFERENCIA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O registro de preços se justifica pelas necessidades imprevisíveis de realização de certos eventos de pequeno e médio porte realizados pelas Secretarias Municipais de Aiuruoca, nas atividades que realizam, em especial a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo- SEDESAT.

3 - ESPECIFICAÇÕES E AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores apresentados, com base nas pesquisas de preço realizadas do mercado:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Banda Musical - Apresentação de conjunto musical (BANDA) com no mínimo 06 integrantes (regional, estilo variados). Show com duração no mínimo de 04 horas com um único intervalo de 30 minutos.	Serviços	7,0000	2.793,3333	19.553,33
0002	Serviços Festividades - Tendras 3m x 3m - Pirâmide de lona Anti-chama, com balcão (por montagem/evento).	Serviços	20,0000	286,6667	5.733,33
0003	Serviços Festividades - Tendras 6m x 6m - Pirâmide de lona anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. (por montagem/evento)	Serviços	10,0000	656,6667	6.566,67
0004	Serviços Festividades - Tablado - com 1 metro de altura e mínimo de 48 m².piso em compensado naval antichama. (diária incluindo montagem e desmontagem).	Serviços	10,0000	1.100,0000	11.000,00
0005	Serviços Festividades - Tendras 10m x 10m - Pirâmide de lona anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. (por montagem/evento)	Serviços	10,0000	1.150,0000	11.500,00
0006	Serviços Festividades - Apresentação de dupla Musical (Regional - Estilo Diversos). Show com duração de no mínimo 04 horas com um único intervalo de 30 minutos.	Serviços	10,0000	1.173,3333	11.733,33
0007	Serviços Festividades - Sistema de som de pequeno porte, com especificação mínima de: -02 caixas passivas 15" + ti com pedestal; -01 amplificador de no mínimo 1000 w de potência de som; -01 mesa de 06 canais no mínimo; -02 microfones c/fio; -01 microfone sem fio; -01 cd player; som para 200 pessoas. (diária incluindo operador)	Serviços	12,0000	1.250,0000	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0008	Serviços Festividades - Iluminação - 01 Grid em estrutura de alumínio Q30 ou Q50, com 9,0m de frente, 7,5m de profundidade e 6,0m de altura com 03 linhas; - 12 moving bean 7R; - 12 refletores de alumínio com lâmpada par; (24 frente #5 – 12 fundo#1); - 30 canhão Par Led DMX de 3 w RGBWA; - 02 cortinas de Led DMX de 6,00m x 4,00m; Fechamento total do Grid em malha preta; - 02 console DMX digital, com mínimo 48 canais; - 06 mini-brut com 06 lâmpadas; - 02 máquinas de fumaça 3.000 watts com controle remoto e ventilador; - 06 Strobo 3000 w; obs.: Não será aceito Grid em estrutura de aço galvanizado, somente alumínio e não será aceito Grid em estrutura Q25; (diária)	Serviços	10,0000	2.133,3333	21.333,33
0009	Serviços Festividades - Sistema de som de médio porte, com iluminação. Especificação mínima: -02 colunas de caixa por lado, sendo: -04 caixas de sub, com 02 falantes de 18" 800w rms em cada, e 04 caixas altas com 02 falantes de 12" 400w rms cada + 2 ti; -01 mesa de no mínimo 32 canais, digital. -potência mínima de som 12.000 watts, sendo: 01 amplificador de 5000w para sub; -01 amplificador 4000w para m.graves; 01 amplificador 3000w para agudos; -06 pedestais no mínimo ; -05 microfones com fio no mínimo ; -01 microfone sem fio; -01 amplificador bss no mínimo 200w; -01 amplificador gt no mínimo 150w -01 bateria sem pratos e sem stants de pratos (ferragens); -03 vias de retorno: bat, key e voz; -periférico de palco: -04 vias de eq no mínimo; -02 vias de compressor no mínimo; 02 vias de gate no mínimo; - periférico do pa: -01 processador digital c/ 2 input e 6 output no mínimo; -01 equalizador de 31 bandas 01 efeito para voz. -01 multicabo de no mínimo 16 vias; -sistema de iluminação básico, sendo: -02 strobos de 1000w no mínimo; -10 par led de no mínimo 3w rgbwa; -01 máquina de fumaça; -04 mooving bean 230; (diária incluindo operador)	Serviços	10,0000	2.483,3333	24.833,33
0010	Serviços Festividades - Gradil - peças de 2m de comprimento por 1,20 de altura, confeccionada el metalon, com pés de sustentação e encaixes laterais, sendo o espaçamento máximo entre as grades não pode ser superior a 11 cm. (diária incluindo montagem e desmontagem)	Diária	100,0000	33,3333	3.333,33
0011	Serviços Festividades - STAFF - Devidamente capacitado, não	Diária	50,0000	170,0000	8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	podendo possuir porte de armas, não portar cassetete, devidamente identificado, trajar uniforme em cores de fácil identificação (amarelo, laranja, vermelho) Diária de 8 horas de serviço				
0012	Serviços Festividades - Serviço de Locução realizado por profissionais qualificado e experiente em eventos de médio e grande porte. (diária)	Diária	10,0000	426,6667	4.266,67
0013	Serviços Festividades - Banheiros químicos standart, com limpeza uma vez ao dia. (diária incluindo montagem e desmontagem limpeza diária)	Serviços	80,0000	171,6667	13.733,34
0014	Serviços Festividades - Disk Jockey DJ - de repercussão regional com todo equipamento necessário para sua apresentação (apresentação de 3 horas)	Diária	6,0000	440,0000	2.640,00

3.2 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 159.726,66 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária item 3.1 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE AIURUOCA-MG**, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, situado na rua Felipe Senador, n.º 263, centro, Aiuruoca- MG.

3.3.3 - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

3.3.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento definido será o de menor valor por item.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

5.1 - A especificação do objeto são as trazidas na planilha constante no item 3.1 deste termo de referência.

5.2 - Os serviços licitados deverão ser prestados dentro do município de Aiuruoca-MG, nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante;

5.3 - Os horários dos shows obedecerão sempre à programação local, a ser definida pela administração e comunicado a **contratada** com antecedência mínima de 7 dias.

5.4 - Os demais serviços como som de médio porte e iluminação básica, banheiros químicos, gradil, Mini trio elétrico e Staff, serão solicitados à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4 - Será de responsabilidade da Contratada corrigir eventuais falhas e defeitos no som e na iluminação, devendo permanecer no local do evento um técnico da empresa.

6 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao responsável da SEDESAT, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

6.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5.- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **MUNICÍPIO**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 - As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, camarim, laudos técnicos (palco e equipamentos elétricos), todos os dias e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.

7.2 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME O CASO (E PERTINENTE AO ITEM VENCIDO), A APRESENTAÇÃO DA(S) ART(S) ou RRT (S) DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA DO EVENTO, TAL COMO A ESTRUTURA EXIGIDA PELA POLICIA MILITAR.

Aiuruoca, 27 de maio de 2019.

Gilberto Alves Furriel da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2019.

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA E A EMPRESA _____.

O Município de Aiuruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Senador, n.º 263, centro, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade numero MG 10.171.714 SSP/MG e do CPF número 213.294.356-72, e de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º **027/2010** e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **Processo de licitação n.º 025/2019**, modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviços de sonorização e iluminação, apresentação de bandas e duplas, DJ, locação de banheiros químicos, Staff, Gradil, Tendas e Locutor, visando a realização de eventos de pequeno e médio porte no Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 015/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do Município

- a) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

Da Promitente Fornecedora

- a) executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e assiduidade.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

3.3.90.39.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO;
3.3.90.39.00.2.03.02.23.695.0007.2.0037 – DESENV. CARNAVAL E EVENTOS TRADICIONAIS.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



(CONFORME PROPOSTAS DE PREÇOS – inserir a tabela)

O **MUNICÍPIO** não se obriga a **CONTRATAR** os produtos dos licitantes vencedores nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

- a) A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade, do interesse administrativo, mediante Ordem de Serviços e será realizada em local indicado pela secretaria solicitante nos termos do anexo II do Edital.
- b) Os horários dos shows obedecerão sempre à programação local, a ser definida pela administração, e comunicado a **contratada** com antecedência mínima de 7 dias.
- c) Os demais serviços como som de médio porte e iluminação básica, banheiros químicos, gradil, Mini trio elétrico e Staff, serão solicitados à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com a necessidade da Administração.
- d) Será de responsabilidade da Contratada corrigir eventuais falhas e defeitos no som, na iluminação e no Mini Trio Elétrico, devendo permanecer no local do evento um técnico da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE AIURUOCA – MG**, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA: DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital nº 015/2019** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 13/2019**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, camarim, laudos técnicos (palco e equipamentos elétricos), todos os dias e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME O CASO (E PERTINENTE AO ITEM VENCIDO), A APRESENTAÇÃO DA(S) ART(S) ou RRT (S) DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA DO EVENTO, TAL COMO A ESTRUTURA EXIGIDA PELA POLICIA MILITAR.

Integram esta Ata, o Edital nº 015/2019 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, proposta da empresa e Ata de julgamento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Aiuruoca, ____ de _____ de 2019.

Paulo Roberto Senador
Prefeito Municipal

Representante Legal
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 025/2019
Pregão Presencial nº 013/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa, DENTRO DO ENVELOPE B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 025/2019
Pregão Presencial nº 013/2019

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 013/2019, do Município de Aiuruoca.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa, FORA DOS ENVELOPES, juntamente com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 025/2019
Pregão Presencial nº 013/2019

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) _____, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa, FORA DOS ENVELOPES, juntamente com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de abril de 2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo(a) _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, a ser realizada em 12/06/2019, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa, FORA DOS ENVELOPES, juntamente com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 025/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: (____) _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Ass.: _____

CPF: _____

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **site: <http://www.aiuruoca.mg.gov.br>** ou e-mail: **licitacao.pmaiuruoca@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Gilberto Nogueira Maciel
Pregoeiro